

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
AUDITORIA INTERNA**



Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639 / Cidade Universitária
Juazeiro do Norte – CE / CEP: 63048-080
Sala 405, Bloco I, Campus Juazeiro do Norte|
(88) 3221-9490 / (88) 3221-9491| auditoria@ufca.edu.br

AÇÃO 1.3 – PAINT 2024
Elaboração e divulgação do
parecer sobre a prestação de
contas anual da UFCA.

Juazeiro do Norte – Ceará
Março de 2024

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tipo de relatório: Parecer sobre a prestação de contas anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Abrangência temporal da análise: 2023

Equipe envolvida:

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Auditoria Interna

Fábio Guimarães Silva
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e Avaliação dos Controles

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e Gestão de Riscos

MISSÃO, VISÃO E VALORES

A **missão** da **Auditoria** (Audin) é agregar valor aos processos de gerenciamento de riscos, aos controles internos, à integridade e à governança institucional, bem como zelar pela eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

A **visão** é ser reconhecida como órgão de assessoramento e aconselhamento da gestão por meio do desenvolvimento de trabalhos que objetivem a avaliação da governança, dos riscos organizacionais e dos controles internos administrativos.

Os **valores** são:

- Integridade;
- Ética;
- Simplicidade e praticidade;
- Visão e estratégia global;
- Imparcialidade;
- Objetividade;
- Zelo profissional;
- Independência.

RESUMO DO PARECER

(HIGHLIGHT)

Objeto: Elaboração do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA), com base nos artigos 15 e 16 da Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

1. Qual foi o trabalho realizado pela AUDIN?

Emissão do Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Universidade Federal do Cariri (UFCA), em atendimento à Instrução Normativa nº 05, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno.

2. Por que a AUDIN realizou esse trabalho?

Em atendimento ao normativo supramencionado e com o objetivo de expressar opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade, para fornecer segurança razoável quanto aos incisos I, II, III e IV da IN nº 05/2021, a equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da UFCA elaborou o presente parecer, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT de 2023.

3. Quais as conclusões alcançadas pela AUDIN? Quais as recomendações que deverão ser adotadas?

O parecer, elaborado e divulgado nos termos da IN 05/2021, expressa opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais, previstos e executados no âmbito do PAINT de 2023.

O presente documento averigua a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

O Relatório de Gestão de 2023 da UFCA apresenta boa aderência aos normativos, entretanto evidencia oportunidades de melhorias quanto à forma, ao conteúdo e aos princípios. Em relação aos outros itens do normativo, reitera-se que foram considerados os trabalhos específicos de 2023.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Governança organizacional pública: mecanismos e práticas	15
Figura 2 – Cadeia de valor	16

QUADROS

Quadro 1 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios	8
Quadro 2 – Publicações dos itens que compõem a prestação de contas	12
Quadro 3 - Serviços de auditoria realizados em 2023.....	18
Quadro 4 - Relatório de Auditoria nº 006/2017 e Relatório de Auditoria nº 004/2020 - Constatações, recomendações e situação	20

TABELAS

Tabela 1 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma	10
Tabela 2 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo	10
Tabela 3 – Avaliação dos princípios da prestação de contas de forma resumida	11

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	7
3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	14
4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	20
5 CONCLUSÃO	22

1 INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), em estrito cumprimento ao disposto no artigo 16 da Instrução Normativa (IN) SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, apresenta o Parecer sobre a Prestação de Contas Anual da UFCA, referente ao exercício de 2023.

O objetivo desse Parecer é expressar uma opinião geral da UAIG sobre a Prestação de Contas da UFCA, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) de 2023, nos termos do Capítulo IV da IN supramencionada.

O escopo do Parecer reflete a síntese da opinião dos membros da Unidade sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos implementados pela UFCA para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;
- III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
- IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Por fim, vale reiterar que as análises realizadas, quanto ao inciso III, contemplaram serviços de auditoria realizados em 2023, incluindo os monitoramentos.

2 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A prestação de contas é o instrumento de gestão pública mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício, com vistas ao controle social e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988.

Essa definição está presente na Instrução Normativa TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a organização e a apresentação das contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, e para o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

Além disso, o art. 8º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022 assegura que o relatório de

gestão da Unidade Prestadora de Contas (UPC), na forma de relato integrado, será elaborado em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no seu Anexo, devendo atender às finalidades, disposições e princípios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da IN TCU nº 84/2020. Assim, o Relatório de Gestão do exercício 2023 da UFCA foi avaliado com base nos critérios elencados a seguir:

- Instrução Normativa (IN) nº 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU): Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992;
- Decisão Normativa (DN) nº 198, de 23 de março de 2022, do Tribunal de Contas da União (TCU): Estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

A prestação de contas é composta pela elaboração e pela divulgação de informações, conforme prevê os artigos 6º e 8º da DN TCU nº 198/2022 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020.

Nesse sentido, ressalta-se que o Relatório de Gestão da UFCA de 2023 foi aprovado por meio da Resolução nº 207, de 26 de março de 2024, do Conselho Universitário (CONSUNI), disponível no site oficial da UFCA, no tópico “[Transparência e Prestação de Contas](#)”.

O documento foi analisado utilizando a ferramenta de autoavaliação proposta pelo TCU, realizadas as devidas adaptações, para analisar o atendimento aos princípios estabelecidos no art. 4º da [IN TCU 84/2020](#) e aos elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II do normativo citado e no Anexo da [Decisão Normativa TCU nº 198/2022](#).

Ante o exposto, faz-se necessário informar que, desde as contas de 2020, a ferramenta é utilizada pela UAIG/UFCA, com vistas a auxiliar os gestores na melhoria desse importante processo de governança, para garantir *accountability* (prestação de contas e responsabilização) e promover a transparência, conforme pode-se constatar no [Relatório de Auditoria nº 001/2021](#). O Quadro 1 apresenta os elementos de conteúdo e de forma, além dos princípios considerados na análise.

Quadro 1 - Elementos de conteúdo e de forma e princípios

I - ELEMENTOS DE CONTEÚDO E DE FORMA
a) Mensagem do dirigente máximo da unidade
b) Visão geral organizacional e ambiente externo
c) Riscos, oportunidades e perspectivas

d) Governança, estratégia e desempenho
e) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis
f) Anexos, apêndices e links
II - PRINCÍPIOS PARA ELABORAÇÃO
1. Foco estratégico e no cidadão
2. Conectividade da informação
3. Relações com partes interessadas
4. Materialidade
5. Concisão
6. Confiabilidade e completude
7. Coerência e comparabilidade
8. Clareza
9. Tempestividade
10. Transparência

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA, com base na DN nº 198/2022 e na IN nº 84/2020, ambas do TCU.

Antes de iniciar as análises, vale destacar que a primeira solicitação para que os responsáveis disponibilizassem o Relatório de Gestão, na forma de Relato Integrado, à equipe da UAIG, ocorreu no dia 04 de janeiro de 2024, por meio do Ofício nº 002/2024/AUDIN/UFCA, remetido via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contrato (SIPAC), processo nº 23507.000015/2024-58, estabelecendo o prazo até o dia 02 de fevereiro de 2024.

Nesse sentido, o responsável pela Divisão de Governança da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN) disponibilizou na data indicada, via compartilhamento no google drive, uma primeira versão do documento, ainda incompleto, restando alguns conteúdos como a “mensagem do dirigente máximo”. Uma segunda versão foi remetida à AUDIN no dia 1º de março do ano em curso, no entanto, também não estava finalizada.

Ciente da necessidade de concluir o Parecer, a equipe da UAIG deu continuidade aos trabalhos no mês de março, mesmo sem a versão final do documento. Por fim, ressalta-se que ela foi recebida, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac), no dia 18 de março de 2023, véspera de feriado estadual.

Após o recebimento do documento final, utilizou-se também como referência, além dos normativos mencionados acima, as orientações disponibilizadas na página de contas do portal do Tribunal, especialmente a publicação “Relatório de Gestão: Guia para Elaboração na Forma e Relatório Integrado e a Estrutura Internacional para Relato Integrado (IIRC)”.

Assim, dos 26 itens do *checklist*, que podem ser consultados na íntegra por meio do SIPAC, Processo nº 23507.000015/2024-58, têm-se 22 que são aplicáveis à UPC, com um total de 66 pontos

possíveis, sendo atingido 59, que representa um percentual de aproximadamente 89%.

Constatou-se que a seção “Riscos, oportunidades e perspectivas” precisa ser melhor explorada, entretanto, é compreensível que os itens ainda estejam de modo medianamente razoável, uma vez que as práticas de gestão de riscos estão em implementação na UFCA, sobretudo quanto ao tratamento dos riscos estratégicos. Destaca-se também as informações orçamentárias, financeiras e contábeis, uma vez que houve redução considerável do conteúdo e os itens não foram totalmente observados. Os resultados consolidados são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma

Total de itens da avaliação	26
Total de itens aplicáveis	22
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	63
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	59 89%

Fonte: Elaborada pela equipe da UAIG/UFCA, com base na planilha de autoavaliação do TCU, adaptada conforme DN 198/2022.

Nesse contexto, os resultados apresentados na Tabela 2 demonstram que há oportunidades de melhorias nos capítulos “Riscos, oportunidades e perspectivas” e “Informações orçamentárias, financeiras e contábeis”. Para que o primeiro fique totalmente aderente, necessita-se incluir as oportunidades e as perspectivas; enquanto que no segundo, é necessário incluir o resumo da situação financeira da UPC e da evolução no exercício de referência, em comparação com o último exercício.

Tabela 2 – Resultados da avaliação do conteúdo e da forma por capítulo

Capítulo	Possíveis	Obtidos	Percentual
Mensagem do dirigente máximo da unidade	6	4	67%
Visão geral organizacional e ambiente externo: (1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; (2) Qual o modelo de negócios da organização?; (3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?	18	18	100%
Riscos, oportunidades e perspectivas: (1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?	12	8	67%
Governança, estratégia e desempenho: (1) Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá? (2) Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo? e (3) Quais os principais resultados alcançados e até que ponto a organização alcançou seus objetivos no exercício?	18	18	100%
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: Quais são as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações sobre o desempenho da organização no período? (A evidenciação deve contemplar as principais unidades que compõem a UPC, de forma individual e agrupada, de acordo com a materialidade e a relevância para os resultados do conjunto).	12	11	92%
Anexos e apêndices	0	0	0

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA, com base na planilha de autoavaliação do TCU, adaptada conforme DN 198/2022.

Em relação à observância dos princípios para elaboração do Relatório de Gestão (RG), utilizou-se como base, também, a ferramenta de autoavaliação Relatório de Gestão – versão 2023 – desenvolvida pelo TCU. Assim, de forma resumida, pode-se observar a avaliação dos princípios conforme descrito na Tabela 3.

Tabela 3 – Avaliação dos princípios da prestação de contas de forma resumida

Princípios	Possíveis	Obtidos	Percentual
1. Foco estratégico e no cidadão: Além de prestar contas sobre os fatos pretéritos, os responsáveis devem apresentar a direção estratégica da organização na busca de resultados para a sociedade, proporcionando uma visão de como a estratégia se relaciona com a capacidade de gerar valor público no curto, médio e longo prazos e demonstrar o uso que a UPC faz dos recursos, bem como os produtos, os resultados e os impactos produzidos.	24	20	83%
2. Conectividade da informação: As informações devem mostrar uma visão integrada da inter-relação entre os resultados alcançados, a estratégia de alocação dos recursos e os objetivos estratégicos definidos para o exercício; e da inter-relação e da dependência entre os fatores que afetam a capacidade de a UPC alcançar os seus objetivos ao longo do tempo.	24	18	75%
3. Relações com partes interessadas: As informações devem prover uma visão da natureza e da qualidade das relações que a UPC mantém com suas principais partes interessadas, incluindo como e até que ponto a UPC entende, leva em conta e responde aos seus legítimos interesses e necessidades, considerando, inclusive, a articulação interinstitucional e a coordenação de processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público.	12	10	83%
4. Materialidade: Devem ser divulgadas informações sobre assuntos que afetam, de maneira significativa, a capacidade de a UPC alcançar seus objetivos de geração de valor público no curto, médio e longo prazos e com conteúdo relevante para a sociedade, em especial para os cidadãos e usuários de bens e serviços públicos, provedores de recursos, e seus representantes.	12	12	100%
5. Concisão: Os textos não devem ser mais extensos do que o necessário para transmitir a mensagem e fundamentar as conclusões.	12	10	83%
6. Confiabilidade e completude: Devem ser abrangidos todos os temas materiais, positivos e negativos, de maneira equilibrada e isenta de erros significativos, de modo a evitar equívocos ou vieses no processo decisório dos usuários das informações.	12	10	83%
7. Coerência e comparabilidade: As informações devem ser apresentadas em bases coerentes ao longo do tempo, de maneira a permitir acompanhamento de séries históricas da UPC e comparação com outras unidades de natureza similar.	12	9	75%
8. Clareza: Deve ser utilizada linguagem simples e imagens visuais eficazes para transformar informações complexas em relatórios facilmente compreensíveis, além de fazer uma distinção inequívoca entre os problemas enfrentados e os resultados alcançados pela UPC no exercício e aqueles previstos para o futuro.	12	12	100%
9. Tempestividade: as informações devem estar disponíveis em tempo hábil para suportar os processos de transparência, responsabilização e tomada de decisão por parte dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle, incluindo as decisões relacionadas ao processo orçamentário e à situação fiscal, à alocação racional de recursos, à eficiência do gasto público e aos resultados para os cidadãos.	12	10	83%
10. Transparência: deve ser realizada a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização e a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independente de requerimento.	12	11	92%

Fonte: Elaborado pela equipe da UAIG/UFCA, com base na planilha de autoavaliação do TCU.

As oportunidades de melhorias, no tocante ao 1º princípio: “Foco estratégico e no cidadão”,

decorre da necessidade, dentre outros aspectos, de demonstrar de que forma os custos previstos são justificados pelo valor a ser gerado com o alcance dos objetivos estratégicos. Em relação ao 2º princípio, reforça-se a necessidade de desdobrar, de forma clara, os objetivos estratégicos em objetivos táticos e operacionais. Além de demonstrar os custos e capitais efetivamente utilizados na produção de bens e serviços dentro dos principais processos produtivos.

No que se refere ao princípio 3, relações com partes interessadas, sugere-se a inclusão de instrumentos ou indicadores de avaliação da satisfação das partes interessadas e de como eles retroalimentam a estratégia.

Embora o princípio 4 tenha atingido 100%, reitera-se a necessidade de incluir informações acerca dos critérios de seleção de conteúdo de forma mais detalhada, orientando-se que sejam implementadas melhorias no tópico. Ainda, aconselha-se a elaboração de uma matriz de materialidade.

No tocante ao princípio “Concisão”, entende-se que a quantidade e o volume das informações apresentadas diretamente no relatório de gestão está em excesso. citando, de modo exemplificativo, o capítulo 3 do documento. Em se tratando da “Coerência e comparabilidade”, 7º princípio, existe a necessidade de implementar melhorias quanto à comparação dos custos e dos recursos alocados com os de outros exercícios.

Por fim, quanto aos princípios “Tempestividade” e “Transparência”, reitera-se que a equipe que elabora o relatório deve receber as informações em tempo hábil à sua elaboração para não comprometer os prazos de publicação e a elaboração do Relatório de Gestão e do Parecer, bem como o documento deve indicar o porquê das informações apresentadas terem sido as escolhidas para constar no documento. Por fim, há oportunidades de melhorias na transparência das informações, notadamente no atendimento ao rol da Lei nº 12.427/2011, Guia da CGU, e a Página Transparência e Prestação de Contas, nos termos da Instrução Normativa nº 84/2020 e da Decisão Normativa nº 198/2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU).

Em relação à exigência de que as informações e o relatório deverão ser publicados nos sítios oficiais das Unidades Prestadoras de Contas (UPC), conforme o caso, em seção específica com chamada na página inicial, além das exigências em acórdãos do TCU, tem-se a demonstração, por meio do Quadro 2, da situação encontrada na UFCA.

Quadro 2 – Publicações dos itens que compõem a prestação de contas

Item	Critério	Situação*
- Os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior.	Art. 8º, I, a (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Publicado
- Valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros.	Art. 8º, I, b (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Não publicado

- Principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;	Art. 8º, I, c (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Publicado
- Estrutura organizacional , competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público.	Art. 8º, I, d (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Não Publicado
- Programas, projetos, ações, obras e atividades , com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício.	Art. 8º, I, e (IN 84/2020) e Art. 6º, I (DN 198/2022).	Publicado
- Repasses ou as transferências de recursos financeiros.	Art. 8º, I, f (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Não publicado
- Execução orçamentária e financeira detalhada	Art. 8º, I, g (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado *
- Licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas.	Art. 8º, I, h (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado
- Remuneração e o subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada.	Art. 8º, I, i (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado
- Contato da autoridade de monitoramento , designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).	Art. 8º, I, j (IN 84/2020) e Art. 6º, II (DN 198/2022).	Publicado
- Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas , bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade.	Art. 8º, II (IN 84/2020) e Art. 7º (DN 198/2022)	Publicado
- Relatório de gestão , que deverá ser apresentado na forma de relato integrado da gestão da UPC, segundo orientações contidas em ato próprio do TCU.	Art. 8º, III (IN 84/2020) e Art. 7º (DN 198/2022)	Publicado
- Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da entidade	Art. 17 (IN 05/2021 – SFC/CGU)	Publicado
- Rol de responsáveis.	Art. 8º, IV (IN 84/2020)	** Em Publicação
- Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)	Item 1.6.1.4 do Acórdão nº 2997/2021 - TCU - Plenário	Publicado
- Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT)	Item 1.6.1.4 do Acórdão nº 2997/2021 - TCU - Plenário	Publicado
- Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI (AMLAI)	Item 9.2.4 do Acórdão nº 2299/2021 - TCU – Plenário; art. 40 da Lei 12.527/2011, c/c o art. 67 do Decreto 7.724/2012	Publicado

Fonte: Página “[Transparência e prestação de contas](#)” no site da UFCA. Consultas realizadas em 27 de março de 2024 às 10h25 . * Painel com informações até 2023; ** Publicado os anos de 2022 e até outubro de 2023.

Nesse sentido, importa ressaltar que a equipe da UAIG vem empreendendo esforços juntos aos gestores para que todos os itens sejam plenamente atendidos, citando como exemplo a recomendação nº 08 do [Relatório de Auditoria nº 003.2021 - Transparência Ativa](#), que se encontra em

fase de monitoramento. Na oportunidade, vale informar que também foram realizadas reuniões com o responsável pela Unidade de Gestão da Integridade (UGI) e a autoridade de monitoramento da LAI para tratar dessas questões.

Assim, por meio das análises realizadas no Relatório de Gestão, mediante Relato Integrado – exercício 2023, nota-se que os elementos de forma e de conteúdo estão bem apresentados, como também, são regidos pelos princípios especificados na legislação vigente, havendo, contudo, oportunidades de melhorias na elaboração do documento.

3 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, incisos II e IV do artigo 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, respectivamente, notório destacar que os trabalhos de auditoria realizados pela UAIG/UFCA, no exercício de 2023, encontram-se previstos no [Plano Anual de Auditoria Interna \(PAINT\)](#), aprovado por meio do Ato Decisório, nº 21, de 15 de dezembro de 2022. Além disso, ressalta-se que as informações sobre a execução do plano estão detalhadas no [Relatório Anual de Auditoria Interna \(RAINT\)](#), referente ao exercício em análise.

A opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFCA foi expressa com base nos trabalhos de auditoria realizados em 2023, a saber:

- [Relatório de Auditoria nº 001.2023 – Estímulos a parcerias externas;](#)
- [Relatório de Auditoria nº 002/2023 - Processos Regulatórios da Instituição;](#)
- Relatório de Auditoria nº 003/2023 - Controle do abastecimento e do uso da frota de veículos da UFCA;
- [Relatório de Auditoria nº 004/2025 - Governança, Gestão de Riscos e Controles preventivos nas contratações;](#)
- [Relatório de Auditoria nº 005/2023 - Elaboração, execução e acompanhamento do PDP;](#)
- [Relatório de Auditoria nº 006/2023 - Gestão dos Processos com base na Estratégia Institucional.](#)

Nesse sentido, ressalta-se que os objetos avaliados possuem estrita relação com o tema “governança pública”. A Figura 1, que trata de governança, apresenta os mecanismos e as práticas relacionadas à temática.

Figura 1 – Governança organizacional pública: mecanismos e práticas



Fonte: Referencial Básico de Governança Organizacional do TCU (2020)

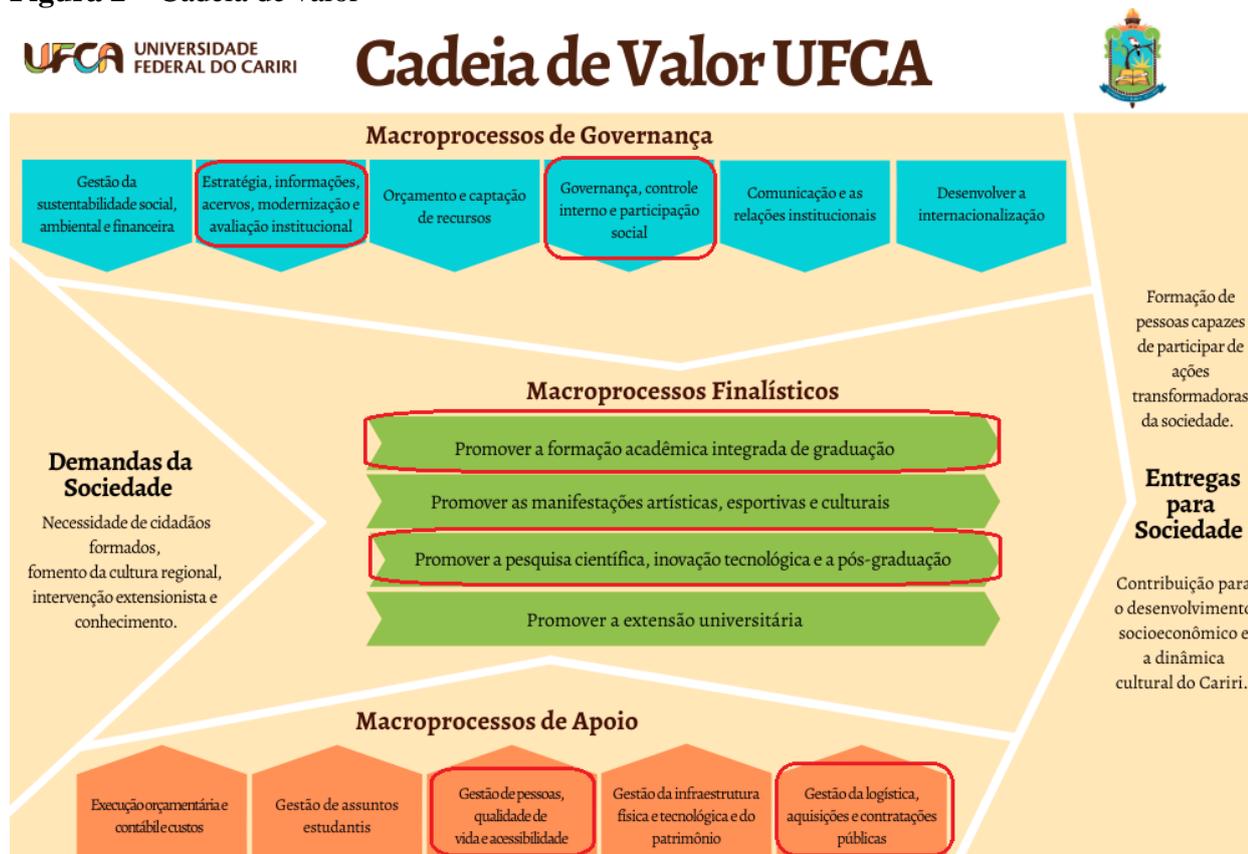
Destarte, os trabalhos mencionados relacionam-se com os mecanismos, sobretudo a “liderança”, e com a prática “estabelecer o modelo de governança” - ([Relatório de Auditoria nº 004/2023 - Governança, Gestão de Riscos e Controles preventivos nas contratações](#)).

No mecanismo “estratégia”, tem-se as três práticas atendidas, “gerir riscos”, “monitorar o alcance dos resultados organizacionais” e “monitorar o desempenho das funções de gestão” – ([Relatório de Auditoria nº 001.2023 – Estímulos a parcerias externas](#); [Relatório de Auditoria nº 002/2023 - Processos Regulatórios da Instituição](#); e [Relatório de Auditoria nº 006/2023 - Gestão dos Processos com base na Estratégia Institucional](#)).

Ademais, no mecanismo “controle”, tem-se a prática nas ações, “garantia da *accountability*” ([Relatório de Auditoria nº 003/2023 - Controle do abastecimento e do uso da frota de veículos da UFCA](#) e [Relatório de Auditoria nº 005/2023 - Elaboração, execução e acompanhamento do PDP](#)).

Além disso, os serviços de auditoria estão diretamente relacionados aos objetivos estratégicos e à cadeia de valor da UFCA.

Figura 2 – Cadeia de valor



Fonte: [Site da UFCA](#) (2024).

Nesse sentido, é possível constatar que as ações realizadas relacionam-se aos macroprocessos de governança “estratégia, informações, acervos, modernização e avaliação institucional” e “governança, controle interno e participação social”; aos macroprocessos finalísticos “promover a formação acadêmica integrada de graduação” e “promover a pesquisa científica, inovação tecnológica e a pós-graduação”; e aos macroprocessos de apoio “gestão de pessoas, qualidade de vida e acessibilidade” e “gestão da logística, aquisições e contratações públicas”.

Quanto aos controles internos da gestão, inicialmente convém reiterar que, por exigência constitucional, os órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem implementar, manter e monitorar os controles internos institucionais em respostas aos riscos.

Assim, a implementação de controles internos visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e as metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

Esses, caracterizam-se pelo conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros,

operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável para a consecução da missão da entidade.

Nesse contexto, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de *accountability*; c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Especificamente na UFCA, baseando-se na Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução nº 33/CONSUP, de 27 de abril de 2017, é necessário que o processo de gestão de riscos e de implementação de atividades de controle seja parte integrante da gestão da UFCA, incorporados na sua cultura organizacional, nas práticas e nos processos de negócios da Instituição. É necessário que as atividades previstas no Capítulo IV, artigo 7º, sejam sistematicamente realizadas, quais sejam: I - Comunicação e consulta; II- Estabelecimento do contexto; III – Mapeamento de processos; IV- Identificação de riscos; V - Análise de riscos; VI - Avaliação de riscos; VII - Tratamento de riscos; VIII - Monitoramento e análise crítica..

O fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da Universidade vem aumentando gradativamente, em virtude da melhoria dos processos internos, inclusive por meio da implementação das recomendações emitidas pela Auditoria Interna Governamental e monitoradas via sistema e-Aud. O engajamento dos servidores e o aumento no nível de aprendizagem organizacional diante dos mecanismos e das práticas de governança têm sido evidenciado no fortalecimento da primeira e, sobretudo, da segunda linha, no decorrer dos últimos anos.

As análises da governança institucional da UFCA e o acompanhamento dos levantamentos do TCU sobre o assunto, bem como nas áreas de integridade, riscos, transparência e *accountability*, reforçaram a necessidade de fortalecer os mecanismos e as práticas de governança na Universidade.

Ao longo dos exercícios, foram aprovadas e publicadas Resoluções e outros normativos que trataram dessa temática, a exemplo da Política de Gestão de Riscos (Resolução nº 33/2017/CONSUP); da institucionalização do Comitê de Governança (Resolução nº 19/2018/CONSUP) e da Unidade de Gestão da Integridade (UGI) (Resolução nº 39/2021/CONSUNI), nos termos, dentre outros normativos, da Portaria nº 57, de 4 de janeiro de 2019 da Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro; e, por fim, da elaboração do Programa de Integridade, dos painéis de indicadores do TCU, gestão de riscos e do Plano e Manual de Gestão de Riscos, em 2021.

Com relação aos serviços de auditoria realizados no exercício de referência do Parecer, no Quando 3, apresenta-se mais informações.

Quadro 3 - Serviços de auditoria realizados em 2023

Serviço	Conclusões
<p>Relatório de Auditoria nº 001/2023</p> <p>Estímulo a parcerias externas</p> <p>11 recomendações</p> <p>Tipo: Avaliação</p>	<p>A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) fortalece o papel social da Universidade Federal do Cariri (UFCA) nas áreas de pesquisa, pós-graduação e inovação tecnológica. Contudo, no decorrer da presente ação, constatou-se erros formais nas documentações fornecidas, bem como divergências nas respostas do setor e no levantamento de risco realizado, ausência de indicadores de resultados, deficiência de normativos internos, fragilidades na transparência ativa, entre outras. Assim, no intuito de contribuir com implementação de controles e melhoria dos processos, emitiu-se, no presente relatório, 11 recomendações pautadas nas inconsistências encontradas.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 002/2023</p> <p>Processos Regulatórios da Instituição</p> <p>7 recomendações</p> <p>Tipo: Avaliação</p>	<p>A partir das análises realizadas, no período de janeiro a junho de 2023, pôde-se constatar oportunidades de melhorias relacionadas à transparência ativa das informações referentes aos processos regulatórios, principalmente, em relação aos protocolos de compromisso firmados entre a UFCA e o MEC, observando-se o disposto no Art. 10, §1º, da Lei nº 10.861/2004. Ademais, identificou-se a necessidade de iniciar o processo de gerenciamento de riscos, conforme a Política de Gestão de Riscos da UFCA, aprovada pela Resolução nº 33/2017/CONSUP. Por fim, destaca-se também a carência de elaboração, revisão e monitoramento de indicadores e metas associados ao objeto auditado, bem como a devida publicação. Assim, no intuito de contribuir com a implementação de controles e melhoria dos processos, emitiu-se, no presente relatório, sete recomendações pautadas nas inconsistências encontradas.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 003/2023</p> <p>Controle do abastecimento e do uso da frota de veículos da UFCA.</p> <p>10 recomendações</p> <p>Tipo: Apuração</p>	<p>A partir das situações apuradas e das análises realizadas, no período de julho a outubro de 2023, pôde-se confirmar os fatos relatados nos processos nº 23507.002654/2023-77, de 21 de junho de 2023, e nº 23507.002724/2023-97, de 23 de junho de 2023, recebidos pela Auditoria, via SIPAC, em 26 de junho de 2023. Além do abastecimento de veículos particulares às expensas do poder público, sem amparo legal, identificou-se: utilização de veículos oficiais sem a devida comprovação de uso destinado, exclusivamente, ao serviço público; atuação deficiente da fiscalização dos contratos de abastecimento e de manutenção de veículos oficiais da UFCA e, por fim, fragilidades nos controles internos da DLA, relacionados ao registro de utilização dos veículos oficiais e ao controle de abastecimento e de manutenção da frota da UFCA.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2023</p> <p>Governança, Gestão de Riscos e Controles preventivos nas contratações</p> <p>24 recomendações</p> <p>Tipo: Avaliação</p>	<p>A partir das análises realizadas, no período de abril a novembro de 2023, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles preventivos nas contratações, referente às avaliações quantitativas e qualitativas do pessoal da área de contratações, necessidade de adequações do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) aos elementos das Portarias Seges/ME nº 8.678/2021 e SEGES/ME/MGI nº 5.376/2023, elaboração e tratamento dos relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual, elaboração e implementação da política de compras compartilhadas, gestão dos estoques e de interação com o mercado, além da implantação da gestão por competências do processo de contratações públicas na UFCA. Ainda, como oportunidade de aprimoramento, o estabelecimento de diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências e a elaboração da base de dados das lições aprendidas durante a execução contratual. Por fim, destaca-se, também, a necessidade da gestão de riscos contemplar os níveis do metaprocessos de contratações, atendendo às fases de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão contratual e os processos específicos de contratação.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 005/2023</p> <p>Elaboração, Execução e Acompanhament</p>	<p>A partir das análises realizadas, no período de julho a dezembro de 2023, pôde-se perceber oportunidades de melhorias na governança, gestão de riscos e nos controles internos relacionados à transparência ativa das informações relacionadas ao Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP). Ademais, identificou-se a necessidade de realizar ajustes na elaboração do PDP, a fim de contemplar informações ausentes, em observância ao Decreto nº 9.991/2019; promover o acompanhamento, até então inexistente, das comprovações das ações de desenvolvimento que ensejaram afastamentos, após o retorno às atividades; fomentar estratégias,</p>

<p>o do PDP</p> <p>20 recomendações Tipo: Avaliação</p>	<p>junto às chefias imediatas, para ampliar a participação dos servidores nas ações de desenvolvimento realizadas no âmbito da UFCA; aprimorar os controles relativos aos pagamentos de Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos (GECC), dentre outros. Por fim, destaca-se também a inevitabilidade de se atualizar os processos da Coordenadoria, bem como realizar a gestão de riscos relacionadas à temática, consoante Política de Gestão de Riscos da UFCA.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 006/2023</p> <p>Gestão dos Processos com base na Estratégia Institucional</p> <p>7 recomendações Tipo: Avaliação</p>	<p>A PROPLAN é responsável por coordenar e executar os processos de planejamento, orçamento e modernização administrativa e institucional da UFCA, além de apoiar e integrar o planejamento e a gestão das unidades administrativas e acadêmicas da universidade, sendo a gestão dos processos umas das competências atribuídas ao setor. A gestão de processos desempenha um papel fundamental na busca pela eficiência, qualidade e excelência nas organizações. Na Universidade Federal do Cariri (UFCA), não é diferente. Através de um rigoroso programa de gestão de processos, a UFCA está comprometida em aprimorar suas operações e alcançar seus objetivos estratégicos. Contudo, no decorrer da presente ação, constatou-se oportunidade de melhoria no levantamento dos riscos da unidade auditada, na divulgação de informações, entre outros. Assim, no intuito de contribuir com implementação de controles e melhoria dos processos, emitiu-se, no presente relatório, 08 recomendações pautadas nas inconsistências encontradas.</p>

Fonte: [Relatórios de Auditoria de 2023](#) disponíveis do site da UFCA e no SIPAC.

Munido dos relatórios mencionados, das conclusões extraídas deles e inseridas no Quadro 3, é possível verificar a conformidade dos atos administrativos e o alcance dos objetivos operacionais acerca dos objetos avaliados, requerendo a implementação de melhorias por meio das recomendações emitidas.

A melhoria contínua dos mecanismos de governança se deve ao maior envolvimento das três linhas, notadamente a atuação da UAIG em temas relacionados ao assunto nos últimos exercícios. Em se tratando da gestão de riscos, em 2018, foi elaborado o [Relatório de Auditoria nº 005/2018 - Ação 5.2: Política de Controles Internos, Gestão de Riscos e Governança](#), que avaliou a implantação da Política de Gestão de Riscos na UFCA, quanto à gestão da integridade, foi elaborado o [Relatório de Auditoria nº 005/2021 - Ação 2.3 - Programa de Integridade](#). Ressalta-se que há recomendações implementadas até 2023 e outras pendentes de implementação, permanecendo em monitoramento, conforme pode ser verificado no [Painel de Monitoramentos e Indicadores](#).

Na oportunidade, reitera-se que a avaliação dos controles internos é realizada em todas as auditorias individuais, pois possuem como escopo, entre outros, a avaliação dos controles internos da gestão por meio de testes de desenho e de aderência. Assim, recomenda-se, sempre que couber, correções pontuais ou a implantação de práticas voltadas ao tratamento dos riscos, a fim de atingir o devido cumprimento dos objetivos institucionais.

Por fim, ressalta-se que, mediante a implementação das recomendações emitidas para os trabalhos de 2023, notadamente àquelas relacionadas aos serviços de avaliação, será possível aperfeiçoar o nível de maturidade de governança, gerenciamento de risco e de controles internos da Instituição.

4 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, convém esclarecer que não houve nova avaliação do tema por não ter sido objeto de nenhum trabalho executado pelos servidores da AUDIN durante o ano de 2023. Entretanto, a equipe realizou monitoramentos das recomendações inseridas no [Relatório de Auditoria nº 006/2017](#), referente à ação 5.1 – Gestão e execução orçamentária, do PAINT 2017, restando recomendação pendente de implementação, e no [Relatório de Auditoria nº 004/2020](#), referente à ação 4.5 – Registros Contábeis, do PAINT/2020. Além disso, publicou os resultados no Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2023 e no [painel de monitoramentos e indicadores](#) da UAIG. No Quadro 4, apresenta-se as constatações, as recomendações e as suas respectivas situações.

Quadro 4 – Relatório de Auditoria nº 006/2017 e Relatório de Auditoria nº 004/2020 - Constatações, recomendações e situação

Constatação	Recomendação	Situação
Relatório de Auditoria nº 006/2017 - 07. Ausência de comprovação de que está empreendendo esforços para a adoção do Sistema de Custos do Governo Federal (SIC) em atendimento à LRF, Decreto-Lei 200/67 e as Decisões do TCU.	9. Implemente, quanto possível, a oportunidade de melhoria para a gestão relacionada à identificação à evidenciação dos custos da instituição e implante o sistema de custos como ferramenta de melhoria no planejamento, na gestão e na execução orçamentária e financeira.	Em implementação
Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 01. Ausência de fluxograma de parte dos macroprocessos mapeados pela CCF, bem como de publicações deles a fim de fortalecer o ambiente de controle e as comunicações internas e externamente, em inobservância à jurisprudência do TCU, à Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 e à Política de Riscos da UFCA.	1. Evitar esforços para priorizar a conclusão dos fluxogramas dos macroprocessos mapeados, bem como de publicá-los a fim de fortalecer o ambiente de controle, as atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das atividades, em observância aos normativos internos e externos à instituição/o.	Implementada em 2021
Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 02. Ausência da matriz de risco, corroborada pela autoavaliação, notadamente dos níveis tático e operacional, em dissonância com a Jurisprudência do TCU, a IN Conjunta nº 01/2016 e a Resolução nº 33 de 27 de abril de 2017, que instituiu a Política de Gestão de Riscos da UFCA, bem como, dos normativos e referências técnicas aplicáveis aos processos da CCF.	2. Priorizar, junto a segunda linha, a elaboração de matriz de riscos gerais, sem prejuízo de fazer constar riscos e controles que contemplem os relacionados a fraudes e erros nos registros contábeis, elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis, bem como aqueles relacionados à integridade.	Em implementação
	3. Priorizar a implementação de atividades de controles, notadamente aquelas para identificar e tratar as distorções em demonstrações financeiras que podem decorrer de fraude ou erro, concomitante à análise e avaliação dos riscos e ao tratamento deles.	Em implementação
Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 03. Ausência de supervisão do órgão de governança, quanto ao estabelecimento e manutenção de um sistema de controle interno que forneça razoável segurança para o alcançados objetivos da entidade nas seguintes categorias: operacional, divulgação, conformidade e integridade, notadamente relacionados aos registros contábeis, elaboração e divulgação das Demonstrações.	4. Validar, junto ao Comitê de Governança e à CTGR, estrutura (documento, modelo, <i>framework</i> , cronograma de reuniões, elaboração e discussões de relatórios) que possibilite a integração entre a primeira linha (CCF) e a segunda linha (Governança), a fim de que os tomadores de decisão, responsáveis pela governança, participem sistematicamente para aumentar o grau de confiança das demonstrações para obter segurança acerca da existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, independente se causadas por erro ou fraude.	Implementada em 2021

<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 04. Inobservância à nova regulamentação da prestação de contas ordinária junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) quanto aos repasses ou às transferências de recursos financeiros, à execução orçamentária e financeira detalhada, às demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas em local específico do site da Universidade.</p>	<p>5. Provocar o Comitê de Governança e a CTGR para promover a publicação, na seção específica da página inicial da UFCA sob o título “Transparência e prestação de contas”, das demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas e às informações que necessitam de atualização periódica como as descritas no Inciso I, alienas f, g e h do art. 8º Instrução Normativa nº 84/2020.</p>	<p>Implementada em 2021</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 05. Ausência de comprovação se há controle de bens imóveis a fim de promover a identificação, os registros no SPIUNET e a reavaliação deles, pois a ausência possui potencial de prejudicar a avaliação do ativo imobilizado nas Demonstrações Contábeis.</p>	<p>6. Orientar os gestores da DINFRA, no sentido de promover a gestão patrimonial dos bens imóveis da UFCA, realizando a identificação, avaliação, registros no SPIUNET e a periódica reavaliação a fim de não prejudicar a correta avaliação do ativo imobilizado e consequentemente as Demonstrações Contábeis e as notas explicativas.</p>	<p>Implementada em 2021</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 06. Inconsistências quanto ao conteúdo, ao envio e ao controle do Relatório de Movimentação de Almoarifado (RMA) e do Relatório de Movimentação de Bens Móveis e Intangíveis (RMBI), podendo prejudicar a elaboração e divulgação das Demonstrações Contábeis e das notas explicativas.</p>	<p>7. Padronizar a elaboração e envio do RMA e RMBI para que conste todos os requisitos exigidos nos normativos, bem como, se possível, disponibilize os documentos assinados referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.</p>	<p>Implementada em 2022</p>
	<p>8. Regularizar as diferenças entre os saldos de almoxarifado, bens móveis e o SIAFI para que não impacte nos itens do ativo e nas demonstrações contábeis, bem como promover a tempestiva e periódica depreciação dos bens, inclusive os transferidos pela Universidade Federal do Ceará (UFC), nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei 12.826, de 05 de junho de 2013, atendendo à Macrofunção SIAFI 02.03.30, aos entendimentos do TCU e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p>	<p>Implementada em 2022</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 004/2020 - 07. Ausência de manual de procedimentos que possibilite a uniformização dos procedimentos referentes às diversas atividades/tarefas da PROAD/CCF, dispondo as informações de maneira sistemática, racional e segmentada.</p>	<p>9. Elaborar, utilizar e divulgar manual que contemple os objetivos, as atribuições, as responsabilidades, as políticas gerais, as normas internas e externas aplicáveis, bem como os fluxogramas dos processos, as matrizes de riscos, as atividades de controle (apropriação, conformidades, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis), os monitoramentos das atividades, equipe, vigência e políticas de atualizações.</p>	<p>Implementada em 2022</p>

Fonte: Painel de Monitoramentos e Indicadores e Sistema e-Aud.

Assim, munido das informações constantes do Quadro 4, no [painel de monitoramentos e indicadores](#) e no sistema e-Aud, observa-se que foram realizados monitoramentos, tendo como referência o exercício de 2023. Ademais, a partir do que foi descrito e do conteúdo do [Relatório de Auditoria nº 004/2020](#), é possível constatar a necessidade de implementação de melhorias quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos da gestão para assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras. Além disso, conforme o [Relatório de Auditoria nº 006/2017](#), há a necessidade de identificar e evidenciar os custos da instituição.

Por fim, menciona-se que as informações acerca das providências implementadas podem ser consultadas nos [Relatórios de Monitoramentos](#), disponíveis no site da UFCA, aba da Auditoria Interna.

5 CONCLUSÃO

O presente parecer é uma obrigação normativa, prevista no artigo 16 da IN 05/2021, e considera, inicialmente, para fins de análises, o Relatório de Gestão da UFCA, na forma de Relato Integrado, documento que materializa a Prestação de Contas Anual. Importa reiterar que sua elaboração é uma exigência legal, pela qual os atos da instituição são declarados e divulgados de forma a garantir transparência e atender às necessidades da sociedade e às demandas dos órgãos de controle.

Nesse sentido, a partir das análises quanto à forma, ao conteúdo e aos princípios, constatou-se que o Relatório de Gestão da UFCA de 2023, foi elaborado fundamentando-se nas disposições estabelecidas pela IN nº 84/2020, pela DN nº 198/2022 e pelas demais orientações do egrégio Tribunal de Contas da União (TCU), entretanto, apontou-se necessidades de melhorias.

Em se tratando dos outros itens, vale reiterar que foram avaliados com base nos resultados dos trabalhos de 2023. A equipe da Auditoria Interna atuou junto à primeira e à segunda linha da entidade, com o objetivo de fortalecer a boa governança e zelar pela implementação e monitoramento das práticas de gestão de riscos e controles. Para tanto, realizou trabalhos em temas de grande relevância para instituição, tais como: “estratégia”, “gerenciamento de riscos”, “governança de pessoas e nas contratações”, “graduação” e “pesquisa”, os dois últimos representando o macroprocesso finalístico.

Ademais, destaca-se que, por meio da realização dos serviços de auditoria, conforme previsto no PAINT 2023, foi possível avaliar o nível dos controles internos e da gestão de riscos da Instituição, das quais resultaram recomendações para o seu aperfeiçoamento. Assim, é de responsabilidade da primeira e da segunda linha zelarem pelo atendimento das recomendações emanadas pela equipe da Unidade de Auditoria Interna Governamental e/ou dos órgãos de controle, cabendo-lhes, nos termos da legislação, aceitar formalmente os riscos pela não implementação.

Ante o exposto, em nossa opinião geral, considerando os trabalhos de 2023, e de acordo com as disposições específicas constantes no Referencial Técnico de Auditoria Governamental do Poder Executivo Federal, manifestamos, com razoável segurança, pela conformidade dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da UFCA, referente às exigências dos incisos I, II e III da IN SFC/CGU nº 05/2021. Por fim, com relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, limitou-se a elencar os monitoramentos realizados em 2023, dos serviços realizados em 2017 e em 2020.

É o parecer.

Juazeiro do Norte, 26 de março de 2024

Antonio Rafael Valério de Oliveira
Chefe da Unidade de Auditoria Interna
SIAPE 1228460

De acordo, em 27 de março de 2024:

Edson Menezes Vilar
Chefe do Núcleo de Governança e
Gestão de Riscos
SIAPE 1170290

Fábio Guimarães Silva
Chefe do Núcleo de Gestão Interna e
Avaliação dos Controles
SIAPE 1146095